

PORTARIA Nº 617/2016-GP/GJUR

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com a redação atual;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 19.488, de 10 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º A Gerência de Controle Regional passa a denominar Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, incorporando os seguintes Setores:

- I – Comissão de Defesa Prévia;
- II – Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de CNH;
- III – Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH;
- IV – Coordenadoria do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF;
- V - Setor de multas, atualmente integrado à Gerência de Veículos.

Art. 2º Fica estabelecido que as atribuições anteriormente, conferidas à Gerência de Controle Regional, em todo o Estado de Goiás, passam a ser exercidas:

I – pela Gerência de Veículos, a regularização e demais serviços relacionados a veículos automotores, por meio das Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRAN;

II – pela Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito, a obtenção da ACC, Permissão para Dirigir/Carteira Nacional de Habilitação - CNH, renovação, adição e mudança de categoria, reabilitação de condutor e demais serviços relacionados à habilitação, por meio das Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRAN;

III – pela Coordenação da Unidade Padrão VAPT VUPT do DETRAN/GO, o atendimento inerente a regularização de veículos automotores e a obtenção da ACC, Permissão para Dirigir/Carteira Nacional de Habilitação - CNH, renovação, adição e mudança de categoria, reabilitação de condutor e demais serviços de regularização da habilitação, por meio das demais Unidades do VAPT VUPT, da Capital e do Interior e Condomínios do Interior do Estado de Goiás;

IV – pela Gerência de Gestão de Pessoas, a lotação e resolução de questões inerentes aos servidores lotados nas CIRETRAN.

V - pela Gerência de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitações, pela locação de imóvel, aquisição e distribuição de bens móveis, instalação elétrica e lógica e demais pendências de logística, nas dependências das CIRETRAN.

Parágrafo único. Todas as Gerências da Estrutura Complementar do DETRAN/GO deverão dar apoio técnico, operacional e logístico à Coordenação da Unidade Padrão do VAPT VUPT, nas atividades indicadas no inciso III, deste artigo.

Art. 3º Ficam ainda, integradas à Estrutura Administrativa do DETRAN/GO, as seguintes Comissões e Coordenadorias:

- I – Comissão de Negócios Públicos, subordinada à Presidência;
- II – Comissão de Planejamento, Elaboração e Acompanhamento Orçamentário, subordinada à Presidência;
- III – Coordenadoria de Recuperação de Receitas, subordinada à Presidência;
- IV - Comissão de Engenharia, subordinada à Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças;
- V – Comissão de Leilão de Veículos, subordinada à Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças;
- VI – Comissão de Atendimento Descentralizado – CAD, subordinada à Diretoria Técnica e de Atendimento;
- VII– Coordenadoria do DETRAN Padrão VAPT VUPT, subordinada à Diretoria Técnica e de Atendimento;
- VIII – Coordenadoria do Registro Nacional de Estatísticas de Trânsito - RENAEST, subordinada à Gerência de Gestão e Planejamento;
- IX – Coordenadoria de Manutenção e Transportes, subordinada à Gerência de Serviços Gerais, Material, Patrimônio e Licitações;
- X - Comissão Especial de Alteração de Característica Veicular, subordinada à Gerência de Veículos;
- XI – Comissão de Baixa de Veículos, subordinada à Gerência de Veículos.

Art. 4º Fica determinada a publicação desta Portaria, no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Às Diretorias de Operações; Técnica e de Atendimento; de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e cumprimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as Portaria nºs. 02 e 03/2015/GP/GSG, de 02 de janeiro de 2015; 36/2015/GP/GSG, de 16 de janeiro de 2015 e 215/2016/GP/GSG, de 28 de março de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de novembro de 2016.



Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente